



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO

EM, 13 / 07 / 06

10826

B

ff. 10/06/06

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, 13/JUL/2006 13:29 00000131

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI DE Nº 292 / 2006

EMENTA: CRIA ABONO PECUNIÁRIO, COMO INCENTIVO CULTURAL AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica criado abono pecuniário, a título de incentivo cultural, no valor de R\$ 413,20 (quatrocentos e treze reais e vinte centavos), a ser pago de uma só vez, aos professores em efetivo exercício das atividades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - Para os fins do objetivo no artigo anterior, fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 128.485,97 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), na dotação da classificação seguinte:

170100.12.361.3006.4043 – CONCESSÃO DE ABONO
31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 128.485,97

Art.3º - Os recursos necessários para cobertura da despesa de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação parcial da dotação abaixo classificada:

17.0100.12.361.3006.4010.449052-09 – R\$ 50.000,00
17.0100.12.361.3006.4010.449052-01 – R\$ 48.485,97
17.0100.12.122.7006.8014.339036-01 – R\$ 30.000,00

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 13 de Julho de 2006.

JOÃO RIBEIRO DE LEMOS
Prefeito